



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 304 /2021.

*Dispõe sobre a adequação do
vencimento base inicial dos cargos de
Agente Comunitários de Saúde e de
Agente de Combate às Endemias à Lei
Nacional nº. 11.350/2006.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) o vencimento base inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

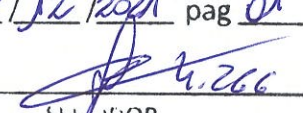
Parágrafo único. O vencimento base que trata o *caput*, em obediência ao § 5º do Art. 9º-A, da Lei 11.350/2006, será reajustado anualmente, acompanhando lei federal que determine reajuste ou piso das categorias em questão, ou por força de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que estabeleça piso superior ao nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	DOM
Edição N.º	304 - ANO 11
Data	09/12/2021 pag 01
	 4.266
	SECRETÁRIO